



PREFEITO TOMA POSSE EM SOLENIDADE NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

O ex-prefeito transmitiu o cargo ao atual chefe do Poder Executivo no Paço Municipal

O prefeito de Itapeva tomou posse durante solenidade realizada no último domingo, dia 1º de janeiro, na Câmara Municipal do município. A cerimônia foi presidida pelo vereador mais votado nas últimas eleições.

Após a solenidade na Câmara, o atual chefe do Poder Executivo e seu vice foram recepcionados pela Guarda Civil Municipal de Itapeva no pátio do Paço Municipal. Os novos gestores também foram recebidos pelo ex-prefeito e pelo ex-vice-prefeito, que fize-



População itapevense prestigia a posse do prefeito na Câmara Municipal de Itapeva

ram a transmissão dos cargos. O prefeito também apresentou oficialmente a equipe de secretários municipais que trabalhará em sua gestão, durante o período de 2017 a 2020. O atual chefe do Poder Executivo fez elogios ao secretariado, destacando principalmente a qualificação e a experiência profissional de cada um deles. **Pág 3**

FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

BUSCAR O EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS É META DO ATUAL CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Saúde financeira é uma das principais preocupações do atual gestor municipal

A Prefeitura de Itapeva, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, trabalha para manter o equilíbrio financeiro das contas públicas da cidade. O atual prefeito assumiu a Prefeitura com a missão de proporcionar mais segurança financeira, com ações práticas que visam o aperfeiçoamento dos gastos públicos e a melhor utilização dos recursos pelo Poder Executivo. **Pág. 2**

SAÚDE

PREFEITO PARTICIPA DE AÇÃO PARA FORTALECER O SUS

Itapeva foi uma das 70 cidades contempladas pelo Programa do Governo do Estado, que prevê a construção e a reforma de novas clínicas e hospitais

No dia 5 de janeiro, o prefeito e a secretária da Saúde estiveram na capital paulista participando da apresentação do Programa Saúde Em Ação, do Governo do estado. O programa visa fortalecer a rede do SUS por meio de reforma e construção de 162 unidades incluindo

clínicas e hospitais. Além da reforma e construção, as clínicas serão informatizadas e um grande investimento será feito na capacitação dos profissionais de saúde. Serão atendidos mais de 70 municípios e a cidade de Itapeva foi uma das contempladas com a ação. **Pág 19**

TRANSPORTES E ADM. REGIONAIS

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
INICIA TRABALHO DE
REVITALIZAÇÃO DE VIAS
PÚBLICAS **Pág 18**

DEFESA SOCIAL

PLACAS DE DENOMINAÇÃO
DE RUAS SÃO INSTALADAS
PELA SECRETARIA DE
DEFESA SOCIAL

FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

BUSCAR O EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS É META DO ATUAL CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Saúde financeira é uma das principais preocupações do atual gestor municipal

A Prefeitura de Itapeva, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, trabalha para manter o equilíbrio financeiro das contas públicas da cidade. O atual prefeito assumiu a Prefeitura com a missão de proporcionar mais segurança financeira, com ações práticas que visam o aperfeiçoamento dos gastos públicos e a melhor utilização dos recursos pelo Poder Executivo.

A secretária da Fazenda e Administração foi nomeada com a missão de equilibrar as contas públicas, por meio de ações práticas e melhor aproveitamento dos



Prefeitura busca o equilíbrio das contas públicas

recursos. Ela destaca que a Prefeitura possui condições para manter os compromissos firmados e fazer investimentos, visando a melhoria da qualidade de vida da população. “Quando o recurso municipal é bem administrado, o equi-

líbrio financeiro das contas públicas acontece automaticamente”, destaca.

Ao assumir a prefeitura de Itapeva em seu terceiro mandato, o prefeito adotou a redução de secretarias, por meio da reorganização das pastas, sem comprometer os traba-

lhos. “Fazer mais com menos, essa é a nossa meta. Trabalho dedicado com equipe reduzida, buscando o equilíbrio financeiro”, ressalta o prefeito.

A intenção é que os efeitos positivos das ações sejam percebidos em um curto espaço de tempo.

Imprensa Oficial Município de Itapeva - SP

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Vice-prefeito

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Pres. do Fundo Social de Solidariedade

SONIA MARIA MARINHO CAVANI

SECRETARIAS MUNICIPAIS:

Educação e Cultura

ANDREI ALBERTO MÜZEL

Saúde

MARIA ELIZA FERRARESI

Desenvolvimento Social

LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

Governo e Negócios Jurídicos

ANTÔNIO ROSSI JÚNIOR

Desenvolvimento Econômico

MARIMAR GUIDORZI DE PAULA

Fazenda e Administração

PATRÍCIA CAMPOS

Transportes, Serviços Rurais e Administrações Regionais

ANTÔNIO CÂNDIDO DE SANTOS NETO

Desenvolvimento Urbano

e Meio Ambiente

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA

IPMI - Instituto de Previdência Municipal de Itapeva

Presidente: EDUARDO YAMAYA

EXPEDIENTE

Órgão Oficial da Prefeitura de Itapeva

Criado pela Lei 1.750/2001/Decreto 4.902/2002

Jornalista Responsável:

Celi Aparecida de Souza Leme – MTB 25.427

Assessor de Comunicação Social:

João Carlos Rosa

Assessores de Imprensa: Celi Leme e Dudu Moraes

Editoração: Gráfica Valente

Telefone: (15) 3526-8042

e-mail: imprensaitapeva@itapeva.sp.gov.br

site oficial: www.itapeva.sp.gov.br

Impressão: Gráfica Valente - 1000 exemplares

Prefeitura Municipal de Itapeva. Endereço: Praça Duque de Caxias, 22. CEP 18400-000 Centro Itapeva - SP

Tel (15) 3526-8000

Câmara Municipal de Itapeva

Presidente:

Oziel Pires de Moraes

1º Vice-Presidente:

Rodrigo Tassinari

2º Vice-Presidente:

Sebastião José de Souza

1º Secretário:

Debora Marcondes Silva Ferraresi

2º Secretário:

Márcio Nunes da Cruz

Jeferson Modesto

João Antonio de Oliveira

Laércio Lopes

Vanessa Valério de Almeida Silva

Edivaldo Alves Santana

Sidnei Lara da Silva

Alexsander Françon Saldanha

Pedro Correa dos Santos

Williana Cristina da Silva de Souza

Wilson Roberto Margarido

Câmara Municipal de Itapeva. Endereço: Avenida Vaticano, 903

CEP 18400-000 Jd Europa Itapeva - SP

Tel (15) 3524-9200

PREFEITURA

PREFEITO TOMA POSSE EM SOLENIDADE NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA



População itapevense prestigia a posse do prefeito na Câmara Municipal de Itapeva

O ex-prefeito transmitiu o cargo ao atual chefe do Poder Executivo no Paço Municipal

O prefeito de Itapeva tomou posse durante solenidade realizada no último domingo, dia 1º de janeiro, na Câmara Municipal do município. A cerimônia foi presidida pelo vereador mais votado nas últimas eleições.

Em seu discurso, o atual chefe do Poder Executivo enfatizou que seu governo prezarà pela eficiência e austeridade nos serviços e gastos públicos, com o objetivo de trabalhar para o povo e buscar melhor qualidade de vida para a população itapevense. “Em meio à crise nacional, é necessário que o poder público corte despesas e nesta administração, haverá secretarias que serão englobadas, com a finalidade de reduzir despesas. Além disso, nossa priori-



Guarda Municipal de Itapeva presente na Transmissão de Cargo do Poder Executivo

dade é trabalhar para o povo de Itapeva”, explica o prefeito.

Após a solenidade na Câmara, o atual chefe do Poder Executivo e seu vice foram recepcionados pela Guarda Civil Municipal de Itapeva no pátio do Paço Municipal. Os novos gestores também foram recebidos pelo ex-prefeito e pelo ex-vice-prefeito, que fizeram a transmissão dos cargos.

O prefeito também apresentou oficialmente a equipe de secretários municipais que trabalhará em sua gestão, durante o período de 2017 a 2020. O atual chefe do Poder

Executivo fez elogios ao secretariado, destacando principalmente a qualificação e a experiência profissional de cada um deles.

Tomaram posse os secretários responsáveis pelas seguintes pastas: Governo e Negócios Jurídicos, Desenvolvimento Urbano, Fazenda e Administração, Educação e Cultura, Desenvolvimento e Defesa Social, Desenvolvimento Econômico, Transportes e Serviços Rurais e Administrações Regionais e de Saúde. A primeira-dama e presidente do Fundo

Social de Solidariedade também foi empossada.

Após o anúncio dos secretários, o prefeito assinou a ata de posse que deu início ao seu mandato para o período de 2017 a 2020. O ato marcou o encerramento da solenidade de transmissão de cargo no Paço Municipal. Ao lado do ex-prefeito, o atual chefe do Poder Executivo lembrou os mandatos dos prefeitos anteriores, enfatizando principalmente a gestão de seu pai, que governou o município nos anos de 1964 a 1968 e também de 1973 a 1976.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**ATO DA PRESIDÊNCIA 004/2016**

Dispõe sobre o recesso de expediente administrativo na sede do Poder Legislativo Municipal no mês de dezembro de 2016.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a alínea "I", do inciso VI, do artigo 23 da Resolução nº 12 de 20 de novembro de 1992 (Regimento Interno), resolve expedir o seguinte Ato:

Art. 1º Fica estabelecido que no **período de 23 a 29 de dezembro de 2016**, o expediente administrativo na Câmara Municipal de Itapeva será realizado das 08h00 às 12h00, e no dia **30 de dezembro não haverá expediente**.

§1º Os servidores que no corrente ano usufruíram de apenas 1 (uma) falta abonada, ficarão em recesso do expediente administrativo do dia **26 a 29 de dezembro de 2016**.

Art. 2º Não são abrangidos pelo recesso administrativo a que se refere este Ato os funcionários terceirizados desta edilidade.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 21 de dezembro de 2016.

OZIEL PIRES DE MORAIS
PRESIDENTE

ATO DA PRESIDÊNCIA 005/2016

Dispõe sobre o Expediente no Recesso Parlamentar do mês de janeiro/2017.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a alínea "I", do inciso VI, do artigo 23 da Resolução nº 12 de 20 de novembro de 1992 (Regimento Interno), resolve expedir o seguinte Ato:

Art. 1º O Expediente da Câmara Municipal durante o **Recesso Parlamentar** – período de 01/01 a 31/01/2017, será das **8h00 às 13h00**.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 21 de dezembro de 2016.

OZIEL PIRES DE MORAES
PRESIDENTE

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/17

Dispõe sobre o expediente no dia 12/01/2017, durante o recesso Parlamentar do mês de Janeiro de 2017.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a alínea "I", do inciso VI, do artigo 23 da Resolução nº 12 de 20 de novembro de 1992 (Regimento Interno), resolve expedir o seguinte ato:

Art. 1º Fica estabelecido que durante o recesso parlamentar, excepcionalmente no dia 12/01/2017, o expediente administrativo na Câmara Municipal de Itapeva, será das 8h às 11h30 e das 13h30 às 18h, a fim de ministrar um workshop para os vereadores eleitos, assessores e servidores do legislativo Municipal.

Art. 2º Tendo em vista o trabalho em período integral conforme disposto no artigo anterior, não haverá expediente administrativo no dia 13/01/2017.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas no Ato da Presidência nº 005/20016.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 04 de janeiro de 2017.

OZIEL PIRES DE MORAES
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 016/2016

Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2016

Processo nº 114/2016

Contratante: Câmara Municipal de Itapeva

Contratada: CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento dos sistemas informatizados para microcomputadores, abrangendo conversão de dados, implantação e capacitação do quadro de pessoal, e assistência técnica mensal, visando atender aos setores desta Administração, conforme o caso, sendo: Orçamento-Programa, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública e Tesouraria; Compras, Licitações e Gerenciamento de Contratos; Sistema de Patrimônio.

Valor do Contrato: R\$ 85.140,00 (oitenta e cinco mil, cento e quarenta reais)

Fundamento Legal: Lei 8.666/93

Vigência: 05/01/2018

Data de Assinatura: 05/12/2016

QUARTO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 005/2013 - PRORROGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2013

PROCESSO Nº 003/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CONTRATADA: EMBRAS – Empresa Brasileira de Sistemas LTDA

OBJETO: Cessão de direito de uso de software de administração de licitações e compras, patrimônio, almoxarifado e recursos humanos, com implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.126,64 (quatorze mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: Pelo presente termo de alteração, fica prorrogada a vigência do Contrato até 24 de junho de 2017

Fundamento Legal: Art. 57 II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2016.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2016

Fundamentado no art. 24, inciso XVII, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a aquisição de peças para revisão de 120.000km do veículo oficial do legislativo – Placa FYY 0540

Empresa Contratada: BACABA VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº: 07.220.448/0002-40

Valor Global: R\$ 622,06 (seiscentos e vinte e dois reais e seis centavos)

Dotação: 7/3.3.90.30.39 – Material p/ manutenção de veículos

Data: 16/12/2016

OZIEL PIRES DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Itapeva

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2016

Fundamentado no art. 24, inciso XVII, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a prestação de serviços de revisão de 120.000km do veículo oficial do legislativo – Placa FYY 0540

Empresa Contratada: BACABA VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº: 07.220.448/0002-40

Valor Global: R\$ 642,32 (seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos)

Dotação: 9/3.3.90.30.39 – Material para manutenção de veículos

Data: 16/12/2016

OZIEL PIRES DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Itapeva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO SME Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.**

ALTERA a redação do Artigo 5º da Resolução nº 06/2015, itens "a" e "b" que dispõe sobre os procedimentos relativos às substituições nas Classes de Suporte Pedagógico do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Itapeva.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 9.521/2016 que extingue o cargo de Coordenador de Normas Pedagógicas,

RESOLVE

Art. 1º A redação do Artigo 5º da Resolução nº 06/2015, itens “a” e “b” que dispõe sobre os procedimentos relativos às substituições nas Classes de Suporte Pedagógico do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Itapeva, passa a dispor com a seguinte redação:

A escolha será feita por uma comissão designada para tal finalidade, a qual será composta na seguinte conformidade:

- a) Para Supervisor de Educação Básica:
 - 3 Supervisores Titulares;
 - 1 Coordenador Geral;
 - Assessor Técnico de Planejamento Educacional;
 - Presidente da Comissão de Atribuição;
 - Secretário Municipal da Educação.
- b) Para Diretor de Escola:
 - Supervisor da Unidade Escolar e mais 2 Supervisores Titulares;
 - 1 Coordenador Geral;
 - Presidente da Comissão de Atribuição;
 - Secretário Municipal da Educação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itapeva, 03 de janeiro de 2017.

Andrei Alberto Muzel
Secretário Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Itapeva, 24 de novembro de 2016.

Processo nº. 45/2013

DECISÃO

O presente Processo Administrativo Disciplinar versa sobre eventual transgressão disciplinar praticada pelo guarda civil municipal D.R.S. A autoridade competente teve conhecimento do fato gerador da suposta transgressão no dia 26 de junho de 2012.

Nesse ínterim, a Portaria nº. 5.762 de 30 de outubro de 2013 que instaurou processo administrativo disciplinar foi publicada em 11 de novembro de 2013, qual interrompeu o prazo prescricional, bem como suspendeu o prazo por 60 (sessenta dias). Não houve prorrogação da Portaria para continuação dos trabalhos.

Entretanto, em 15 de setembro de 2014, foi instaurada nova Portaria, mas sem validade para interrupção do prazo, já que este pode ser interrompido apenas uma única vez.

Assim, pode-se observar que desde a data da publicação da primeira Portaria, que interrompeu o prazo prescricional até os dias atuais já se passaram mais de 02 (dois) anos, encontrando-se, portanto, prescrita a intenção da Administração em punir o funcionário, como se extrai do Estatuto do Funcionário Público de Itapeva/SP – Lei Municipal nº. 1.777/2002:

ARTIGO 139 - Prescreverão: em 1 (um ano), as faltas disciplinares sujeitas à pena de advertência; em 2 (dois anos), as faltas disciplinares sujeitas à pena de suspensão;

§ 1º - O prazo prescricional começa a correr do dia em que a autoridade tomar conhecimento da existência da falta.

§ 2º - Interrompe-se a prescrição pela instauração de sindicância ou procedimento administrativo.

Isto posto, não acolho a recomendação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar que opinou pelo Arquivamento dos autos e a consequente Absolvição, mas decido pelo Arquivamento dada a intercorrência da prescrição, qual impede o Município em dar andamento no respectivo processo, bem como posterior responsabilidade ao funcionário.

Dê ciência ao funcionário.

Publique-se.

IVAIR LEONARDO PATRIARCA
Secretário Municipal de Defesa Social

Itapeva, 24 de novembro de 2016.

Processo nº. 46/2013

DECISÃO

O presente Processo Administrativo Disciplinar versa sobre eventual transgressão disciplinar praticada pela guarda civil municipal E.O.S.

A autoridade competente teve conhecimento do fato gerador da suposta transgressão no dia 06 de agosto de 2012.

Nesse ínterim, a Portaria nº. 5.758 de 30 de outubro de 2013 que instaurou processo administrativo disciplinar foi publicada em 11 de novembro de 2013, qual interrompeu o prazo prescricional, bem como suspendeu o prazo por 60 (sessenta dias). Não houve prorrogação da Portaria para continuação dos trabalhos.

Entretanto, em 05 de janeiro de 2015, foi instaurada nova Portaria, mas sem validade para interrupção do prazo, já que este pode ser interrompido apenas uma única vez.

Assim, pode-se observar que desde a data da publicação da primeira Portaria, que interrompeu o prazo prescricional até os dias atuais já se passaram mais de 02 (dois) anos, encontrando-se, portanto, prescrita a intenção da Administração em punir o funcionário, como se extrai do Estatuto do Funcionário Público de Itapeva/SP – Lei Municipal nº. 1.777/2002:

ARTIGO 139 - Prescreverão: em 1 (um ano), as faltas disciplinares sujeitas à pena de advertência; em 2 (dois anos), as faltas disciplinares sujeitas à pena de suspensão;

§ 1º - O prazo prescricional começa a correr do dia em que a autoridade tomar conhecimento da existência da falta.

§ 2º - Interrompe-se a prescrição pela instauração de sindicância ou procedimento administrativo.

Isto posto, não acolho a recomendação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar que opinou pelo Arquivamento dos autos e a consequente Absolvição, mas decido pelo Arquivamento dada a intercorrência da prescrição, qual impede o Município em dar andamento no respectivo processo, bem como posterior responsabilidade ao funcionário.

Dê ciência a funcionária.

Publique-se.

IVAIR LEONARDO PATRIARCA
Secretário Municipal de Defesa Social

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 290/2016

DECISÃO

Vistos e analisados os autos do processo, consta que o GCM 1ª Classe V.A.M., matriculado sob o nº 7674 foi acusado do cometimento de conduta transgressional de natureza grave, capitulada no inciso IX, do artigo 27, da Lei nº 3.608/2013, que dispõe sobre Estatuto Plano de Carreira e Remuneração da Guarda Civil Municipal, por haver, no município de Itapeva/SP, no dia 17 de outubro de 2015, quando previamente e nominalmente escalado das 17h00 às 05h00, na Base Comunitária Carlos Flávio, teria se apresentado ao serviço com sinais notórios de embriaguez.

A Investigação Preliminar realizada pela Corregedoria da GCM ouviu as testemunhas e GCMs Fonseca, Gilberto, Raquel e Plateano, inclusive o próprio investigado, ocasião em que a autoria e materialidade da infração puderam ser constatadas.

Remetidos os autos à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar o processo foi devidamente instaurado através da Portaria nº. 6.597 de 5 de fevereiro de 2016 e publicada em 15 de fevereiro do mesmo ano.

O GCM acusado foi devidamente citado do presente e intimado para apresentar Defesa Prévia, conforme se verifica em fls. 28/31. Da mesma forma representou pela prescrição da pretensão punitiva, alegação qual não foi acolhida.

O indiciado foi devidamente ouvido nesta fase processual, ocasião em que também apresentou suas Alegações Finais remissivas.

Após todo o trâmite, a Comissão emitiu Relatório Conclusivo, qual recomendou pela penalidade de Suspensão ao servidor indiciado, já que tanto a autoria como a materialidade da infração capitulada foram devidamente confirmadas.

Assim, com fundamento no artigo 34, inciso II do Estatuto da Guarda

Continuação da Página 5

Civil Municipal passo a decidir.

O comportamento do servidor ficou evidenciado nos autos. As testemunhas trouxeram a verdade real dos fatos. O próprio acusado confirmou a ingestão de bebida alcoólica antes de assumir o serviço, qual lhe trouxe reflexos negativos e incapacidade temporária para o trabalho, ocasionando consequentemente prejuízo ao serviço público.

Da mesma forma o acusado não logrou êxito em amoldar sua conduta a quaisquer das causas de justificativa previstas no Art. 28 da Lei nº. 3.608/2013, e, portanto, de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, bem como as previsões da Lei nº. 3.608/2013, a sanção a ser-lhe imposta é a Suspensão.

Posto isto, e pelo que consta dos autos, acolho a recomendação da CPSPAD decidindo pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO ao GCM 1ª Classe V.A.M., matriculado sob o nº. 7674, por violar os deveres do Guarda Civil Municipal, por ter cometido a conduta prevista no inciso IX, do artigo 27. Dada a atenuante do inciso III, do artigo 29, e a não ocorrência das agravantes do artigo 30, c.c. inciso IX, do art. 7º, fixo a penalidade em seu patamar mínimo de 03 (três) dias, conforme “caput” do art. 27 do Estatuto da GCM.

Permanecendo no comportamento BOM.

Dê-se ciência ao GCM acusado.

Publique-se esta Decisão Final na Imprensa Oficial para conhecimento e execução.

Remetam-se os autos à Corregedoria, para arquivo e controle.

Em Itapeva/SP, 10 de novembro de 2016.

IVAIR LEONARDO PATRIARCA
Secretário Municipal de Defesa Social

Itapeva, 24 de novembro de 2016.

Processo nº. 4538/2015

D E C I S Ã O

O presente Processo Administrativo Disciplinar versa sobre eventual transgressão disciplinar praticada pelo guarda civil municipal D.B.S.

A autoridade competente teve conhecimento do fato gerador da suposta transgressão no dia 11 de agosto de 2014.

Nesse ínterim, não houve Portaria para instauração do respectivo processo, o que não gerou a interrupção do prazo prescricional.

Assim, pode-se observar que desde a data do conhecimento da autoridade até os dias atuais já se passaram mais de 02 (dois) anos, encontrando-se, portanto, prescrita a intenção da Administração em punir o funcionário, como se extrai do Estatuto do Funcionário Público de Itapeva/SP – Lei Municipal nº. 1.777/2002:

ARTIGO 139 - Prescreverão: em 1 (um ano), as faltas disciplinares sujeitas à pena de advertência; em 2 (dois anos), as faltas disciplinares sujeitas à pena de suspensão;

§ 1º - O prazo prescricional começa a correr do dia em que a autoridade tomar conhecimento da existência da falta.

§ 2º - Interrompe-se a prescrição pela instauração de sindicância ou procedimento administrativo.

Isto posto, não acolho a recomendação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar que opinou pelo Arquivamento dos autos e a consequente Absolvção, mas decido pelo Arquivamento dada a intercorrência da prescrição, qual impede o Município em dar andamento no respectivo processo, bem como posterior responsabilidade ao funcionário.

Dê ciência ao funcionário.

Publique-se.

IVAIR LEONARDO PATRIARCA
Secretário Municipal de Defesa Social

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 8.910/2014

DECISÃO

Vistos e analisados os autos do processo, consta que o GCM 2ª Classe M.A.C.B., matriculado sob o nº 10.518 foi acusado do cometimento

de conduta transgressional, capitulada no artigo 127 e ss da Lei nº 1.777/2002, que dispõe sobre Estatuto do Funcionário Público de Itapeva/SP por haver, no município de Itapeva/SP, no dia 16 de dezembro de 2013, quando previamente e nominalmente escalado na Base da Praça de Eventos, teria extraviado a chave da viatura que estava estacionada na referida Base.

A Investigação Preliminar realizada pela Corregedoria da GCM ouviu as testemunhas e GCMs Moraes, Marcelo, Cipriano, Rafael, Sandra e Joelson, inclusive o próprio investigado, ocasião em que a autoria e materialidade da infração puderam ser constatadas.

Remetidos os autos à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar o processo foi devidamente instaurado através da Portaria nº. 6.133 de 29 de setembro de 2014 e publicada em 13 de outubro do mesmo ano.

O GCM acusado foi devidamente citado do presente e intimado para apresentar Defesa Prévia, conforme se verifica em fls. 22, mas considerado revel por ausência de manifestação. Entretanto compareceu para seu interrogatório, tendo também apresentado suas Alegações Finais.

Após todo o trâmite, a Comissão emitiu Relatório Conclusivo, qual recomendou pelo Arquivamento dos autos, por falta de certeza quanto aos fatos, já que não se chegou a verdade quanto ao momento do extravio das chaves, não sendo possível responsabilizar algum funcionário.

Assim, com fundamento no artigo 140, inciso II do Estatuto do Funcionário Público de Itapeva/SP passo a decidir.

Não há certeza quanto ao momento do extravio das chaves da viatura. Embora a mesma estivesse sob a responsabilidade do GCM M.A.C.B., o mesmo afirma que ao sair para fazer sua refeição deixou as chaves da viatura dentro da Base, tendo permanecido outros GCMs no local neste período.

Posto isto, e pelo que consta dos autos, acolho a recomendação da CPSPAD decidindo pela Absolvção do acusado GCM M.A.C.B., devido a inviabilidade em apontar a verdade real sobre os fatos e consequentemente sua responsabilidade.

Dê-se ciência ao GCM servidor.

Publique-se esta Decisão Final na Imprensa Oficial para conhecimento.

Remetam-se os autos à Corregedoria, para arquivo e controle.

Em Itapeva/SP, 16 de novembro de 2016.

IVAIR LEONARDO PATRIARCA
Secretário Municipal de Defesa Social

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

HOMOLOGAÇÕES

Processo Administrativo nº 9.464/2016

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças

Assunto: Convite Nº 7/2016

Objeto: Aquisição e instalação de semáforo em via municipal.

Em face do elemento constante no presente processo administrativo, **HOMOLOGO** o Convite nº 7/2016, referente ao objeto em epígrafe, ofertado pela empresa adjudicatária abaixo relacionada:

– SISTRANS – SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO LTDA.

Publique-se na forma da lei.

Itapeva, 16 de Dezembro de 2016.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Credenciamento Nº 1/2013

Objeto: Serviços de consultas médicas especializadas nas Unidades de Saúde do Município de Itapeva-SP.

Em face do elemento constante no presente processo administrativo, **HOMOLOGO** o Credenciamento nº 1/2013, referente ao objeto em epígrafe, em favor de:

– CORPUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME

Publique-se na forma da lei.

Itapeva, 9 de Dezembro de 2016.

JOSÉ ROBERTO COMERON
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES ESCOLARES, COM MATERIAL INCLUSO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA E A EMPRESA SIWIL GROUP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI ME.

PROCESSO N.º 3.657/2016

Pelo presente instrumento público e na melhor forma de direito, como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, nesta cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO COMERON**, brasileiro, separado judicialmente, radialista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 22.986.211-1 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 100.833.878-89, residente e domiciliado nesta cidade de Itapeva/SP; resolve rescindir, a Ata de Sistema de Registro de Preços n.º 54/2016, referente ao Processo n.º 3.657/2016, Pregão Presencial n.º 31/2016, cujo objeto é a **manutenção preventiva e corretiva nas Unidades Escolares, com material incluso**, firmado com a empresa **SIWIL GROUP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.215.580/0001-34, com sede na Avenida José Ermírio de Moraes, n.º 2017, Centro, na cidade de Itapeva/SP, CEP: 18.400-510, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral da Ata de Sistema de Registro de Preços referida no preâmbulo, com eficácia a contar da data de assinatura desse Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Rescisão Unilateral encontra amparo legal no artigo 79, inciso II, artigo 77 e artigo 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, despachos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 3.657/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Esse Termo será publicado na Imprensa Oficial do Município de Itapeva, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 15 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBERTO COMERON
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA DE GOVERNO E NEGOCIOS JURÍDICOS

ERRATA

LEI N.º 3.950, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

ESTIMA a receita e FIXA a despesa do Município para o exercício de 2017.

ONDE SE LÊ: (...)

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE ITAPEVA

CONAM

LEI ORCAMENTARIA ANUAL 2017 - LEI No. 30950 DE 13/12/2016

QUADRO I - A

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ORCAMENTO - SEGURIDADE

Pagina 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTES	CAT.ECONOMICA
Entidade 03	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ITAPEVA-IPMI			
7.2.1.0.29.01.000	CONTRIBUICAO PATRONAL P/O RPPS (I)	14.328.376,00		
7.2.1.0.29.01.001	contribuicao patronal ativo - prefeitura	13.008.697,00		
7.2.1.0.29.01.002	contribuicao patronal ativo camara	286.029,00		
7.2.1.0.29.01.003	contribuicao patronal ativo ipmi	30.450,00		
7.2.1.0.29.01.004	contribuicao patronal-prefeitura 13 salario	981.000,00		
7.2.1.0.29.01.005	contribuicao patronal-camara 13 salario	20.000,00		
7.2.1.0.29.01.006	contribuicao patronal-ipmi 13 salario	2.200,00		
7.2.1.0.29.13.000	CONTRIB.PREVIDENC.P/AMORTIZ.DEFICIT ATUARIAL (I)	4.530.834,00		
7.2.1.0.29.13.001	contribuicao amortizacao deficit-prefeitura	4.118.135,00		
7.2.1.0.29.13.002	contribuicao amortizacao deficit-camara	89.384,00		
7.2.1.0.29.13.003	contribuicao amortizacao deficit-ipmi	9.515,00		
7.2.1.0.29.13.004	contribuicao amortizacao deficit-pmi 13 salario	306.500,00		
7.2.1.0.29.13.005	contribuicao amortizacao deficit-camara 13 salario	6.300,00		
7.2.1.0.29.13.006	contribuicao amortizacao deficit-ipmi 13 salario	1.000,00		
7.9.0.0.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES (I)		2.000,00	
7.9.1.0.00.00.000	MULTAS E JUROS DE MORA (I)	2.000,00		
7.9.1.2.00.00.000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOS (I)	2.000,00		
7.9.1.2.29.00.000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIB.P/O RPPS (I)	2.000,00		
7.9.1.2.29.01.000	MULT.JUROS DE MORA DAS CONTRIB.PATRONAIS-RPPS(I)	1.000,00		
7.9.1.2.29.01.010	multas/juros contribuicao patronal	1.000,00		
7.9.1.2.29.02.000	MULT.JUROS DE MORA DA CONTR.SERVIDOR P/O RPPS(I)	1.000,00		
7.9.1.2.29.02.001	multas e juros de mora contrib. do servidor rpps	1.000,00		

Continuação da Pagina 7

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVA		CONAM
LEI ORCAMENTARIA ANUAL 2017 - LEI No. 30950 DE 13/12/2016				
ESPECIFICACAO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLACAO				
				Pagina 4
CODIGO		DISCRIMINACAO	LEGISLACAO ESPECIFICA	
ENTIDADE : 01 PREFEITURA MUNICIPAL				
1.3.2.5.02.99.001	rend.dep.banc.recursos nao vinculados.	LEGISLACAO ESPECIFICA.		
1.3.3.0.00.00.000	RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES			
1.3.3.1.00.00.000	RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES - SERVICOS			
1.3.3.1.01.00.000	REC.CONCESSOES E PERMISSOES-SERVICOS DE TRANSPORTE			
1.3.3.1.01.99.000	OUT.REC.CONCESSOES E PERMISSOES-SERV.TRANSPORTE			
1.3.3.1.01.99.001	out.rec.concessoes e permissoes-serv.transporte	LEGISLACAO ESPECIFICA.		
1.4.0.0.00.00.000	RECEITA AGROPECUARIA			
1.4.9.0.00.00.000	OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS			
1.4.9.0.00.00.001	outras receitas agropecuarias	LEGISLACAO ESPECIFICA.		
1.6.0.0.00.00.000	RECEITA DE SERVICOS			
1.6.0.0.13.00.000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS			
1.6.0.0.13.99.000	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			
1.7.0.0.00.00.000	TRANSFERENCIAS CORRENTES			
1.7.2.0.00.00.000	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS			
1.7.2.1.00.00.000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
1.7.2.1.01.00.000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO			
1.7.2.1.01.02.000	COTA-PARTE FDO.DE PARTIC.DOS MUNICIPIOS - MENSAL			
1.7.2.1.01.02.001	cota-parte fundo de participacao dos municipios	Constituicao Federal art. 159		
1.7.2.1.01.03.000	COTA-PARTE FDO.PARTIC.DOS MUNICIPIOS - 1º DEZEMBRO			
1.7.2.1.01.04.000	COTA-PARTE FDO.DE PARTIC.DOS MUNICIPIOS - 1º JULHO			
1.7.2.1.01.05.000	COTA-PARTE DO IMPOSTO S/A PROP.TERRITORIAL RURAL			
1.7.2.1.01.05.001	cota-parte do imposto s/a prop.territorial rural	Constituicao Federal art. 153-VI.		
1.7.2.1.22.00.000	TRANS.COMPENS.FINANC.P/EXPLORACAO DE REC.MINERAIS			
1.7.2.1.22.20.000	COTA-PARTE DA COMPENS.FINAN.RECURSOS MINERAIS-CFEM			

(...)

LEIA-SE: (...)

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE ITAPEVA

CONAM

LEI ORCAMENTARIA ANUAL 2017 - LEI No. 30950 DE 13/12/2016

QUADRO I - A

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ORCAMENTO - SEGURIDADE

Pagina 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTES	CAT.ECONOMICA
Entidade 03	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ITAPEVA-IPMI			
7.2.1.0.29.01.000	CONTRIBUICAO PATRONAL P/O RPPS (I)	14.328.376,00		
7.2.1.0.29.01.001	contribuicao patronal ativo - prefeitura	13.008.697,00		
7.2.1.0.29.01.002	contribuicao patronal ativo camara	286.029,00		
7.2.1.0.29.01.003	contribuicao patronal ativo ipmi	30.450,00		
7.2.1.0.29.01.004	contribuicao patronal-prefeitura 13 salario	981.000,00		
7.2.1.0.29.01.005	contribuicao patronal-camara 13 salario	20.000,00		
7.2.1.0.29.01.006	contribuicao patronal-ipmi 13 salario	2.200,00		

Continua na Pagina 9

Continuação da Página 8

7.2.1.0.29.13.000	CONTRIB.PREVIDENC.P/AMORTIZ.DEFICIT ATUARIAL (I)	4.530.834,00	
7.2.1.0.29.13.001	contribuicao amortizacao deficit-prefeitura	4.118.135,00	
7.2.1.0.29.13.002	contribuicao amortizacao deficit-camara	89.384,00	
7.2.1.0.29.13.003	contribuicao amortizacao deficit-ipmi	9.515,00	
7.2.1.0.29.13.004	contribuicao amortizacao deficit-pmi 13 salario	306.500,00	
7.2.1.0.29.13.005	contribuicao amortizacao deficit-camara 13 salario	6.300,00	
7.2.1.0.29.13.006	contribuicao amortizacao deficit-ipmi 13 salario	1.000,00	
7.9.0.0.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES (I)		2.000,00
7.9.1.0.00.00.000	MULTAS E JUROS DE MORA (I)	2.000,00	
7.9.1.2.00.00.000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOS (I)	2.000,00	
7.9.1.2.29.00.000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIB.P/O RPPS (I)	2.000,00	
7.9.1.2.29.01.000	MULT.JUROS DE MORA DAS CONTRIB.PATRONAIS-RPPS(I)	1.000,00	
7.9.1.2.29.01.010	multas/juros contribuicao patronal	1.000,00	
7.9.1.2.29.02.000	MULT.JUROS DE MORA DA CONTR.SERVIDOR P/O RPPS(I)	1.000,00	
7.9.1.2.29.02.001	multas e juros de mora contrib. do servidor rpps	1.000,00	

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE ITAPEVA		CONAM
LEI ORCAMENTARIA ANUAL 2017 - LEI No. 30950 DE 13/12/2016			
ESPECIFICACAO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLACAO			
			Pagina 1
CODIGO	DISCRIMINACAO	LEGISLACAO ESPECIFICA	
ENTIDADE : 01 PREFEITURA MUNICIPAL			
1.0.0.0.00.00.000	RECEITAS CORRENTES		
1.1.0.0.00.00.000	RECEITA TRIBUTARIA		
1.1.1.0.00.00.000	IMPOSTOS		
1.1.1.2.00.00.000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA		
1.1.1.2.02.00.000	IMP. S/ A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		
1.1.1.2.02.00.001	imp. s/ a propriedade predial e territorial urbana	CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 156 I, CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES (LEI 1.102/97).	
1.1.1.2.04.00.000	IMPOSTO S/A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		
1.1.1.2.04.31.000	RETIDOS NAS FONTES		
1.1.1.2.04.34.000	RETIDO NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS		
1.1.1.2.04.34.001	retido nas fontes - outros rendimentos	CONSTITUICAO FEDERAL ART. 158-I.	
1.1.1.2.08.00.000	IMP.S/TR.INTER VIVOS-BENS IMOV.E DIR.REAIS S/IMOV.		
1.1.1.2.08.00.001	imp.s/tr.inter vivos-bens imov.e dir.reais s/imov.	CONSTITUICAO FEDERAL ART. 156-II, CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES (LEI 1.102/97).	
1.1.1.3.00.00.000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO		
1.1.1.3.05.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN		
1.1.1.3.05.00.001	imposto sobre servicos de qualquer natureza-issqn	CONSTITUICAO FEDERAL ART. 156-III, CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES.	
1.1.2.0.00.00.000	TAXAS		
1.1.2.1.00.00.000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA		
1.1.2.1.17.00.000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA		
1.1.2.1.17.00.001	taxa de fiscalizacao de vigilancia sanitaria	LEI MUNICIPAL 1.076/97.	
1.1.2.1.25.00.000	TX.LIC.P/FUNC.ESTAB.COM.,IND.E PREST.SERVICOS		
1.1.2.1.25.00.001	tx.lic.p/func.estab.com.,ind.e prest.servicos	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES (LEI 1.102/97)	
1.1.2.1.26.00.000	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL		
1.1.2.1.26.00.001	taxa de publicidade comercial	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES (LEI 1.102/97)	

Continua na Página 10

Continuação da Pagina 9

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVA		CONAM
LEI ORCAMENTARIA ANUAL 2017 - LEI No. 30950 DE 13/12/2016				
ESPECIFICACAO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLACAO				
				Pagina 2
CODIGO	DISCRIMINACAO	LEGISLACAO ESPECIFICA		
ENTIDADE : 01 PREFEITURA MUNICIPAL				
1.1.2.1.29.00.000	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS			
1.1.2.1.29.00.001	taxa de licenca para execucao de obras	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES (LEI 1.102/97).		
1.1.2.1.31.00.000	TAXA DE UTILIZACAO DE AREA DE DOMINIO PUBLICO			
1.1.2.1.31.00.001	taxa de utilizacao de area de dominio publico	LEGISLACAO ESPECIFICA.		
1.1.2.1.32.00.000	TAXA DE APROVACAO DE PROJETO DE CONSTRUCAO CIVIL			
1.1.2.1.32.00.001	taxa de aprovacao de projeto de construcao civil	LEGISLACAO ESPECIFICA.		
1.1.2.2.00.00.000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
1.1.2.2.90.00.000	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA			
1.1.2.2.90.00.001	taxa de limpeza publica	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES (LEI 1.102/97).		
1.1.2.2.99.00.000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
1.1.2.2.99.00.001	taxa de expediente	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES (LEI 1.102/97).		
1.1.2.2.99.00.002	habite-se	LEGISLACAO ESPECIFICA.		
1.1.2.2.99.00.003	taxa combate de incendios e sinistros	LEI MUNICIPAL 1.737/2001 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001.		
1.2.0.0.00.00.000	RECEITA DE CONTRIBUICOES			
1.2.3.0.00.00.000	CONTRIB.P/O CUSTEIO DO SERV.DE ILUMINACAO PUBLICA			
1.2.3.0.00.00.001	contrib.p.custeio do servico iluminacao publica	LEI MUNICIPAL 1.909/2002		
1.3.0.0.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL			
1.3.2.0.00.00.000	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS			
1.3.2.5.00.00.000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			
1.3.2.5.01.00.000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS			
1.3.2.5.01.02.000	REMUN.DEP.BANC.RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB			
1.3.2.5.01.02.001	remuneracao dep. bancario - recursos do fundeb.	LEGISLACAO ESPECIFICA.		
1.3.2.5.01.03.000	REMUN.DEP.BANC.REC.VINCULADOS - FDO. DE SAUDE			
1.3.2.5.01.03.012	rend.dep.banc.bloco assist.farmac.comp.bas.-blafb	Constituicao Federal art 18,30,196 e 198.Portaria GM/MS 204/07 - Considerando as Portarias GM 399 e 699.		
1.3.2.5.01.03.013	rend.dep.banc. bloco at.med.alta compl.amb.(blmac)	Constituicao Federal art. 18,30,196 e 198. Portaria GM/MS 204/07-Considerando as Portarias GM 399 e 699.		

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE ITAPEVA		CONAM
LEI ORCAMENTARIA ANUAL 2017 - LEI NO. 30950 DE 13/12/2016			
ESPECIFICACAO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLACAO			
			Pagina 3
CODIGO	DISCRIMINACAO	LEGISLACAO ESPECIFICA	
ENTIDADE : 01 PREFEITURA MUNICIPAL			
1.3.2.5.01.03.014	rend.dep.bancario - bloco da atencao basica-blatb	Constituicao Federal art. 18,30,196 e 198. Portaria GM/MS 204/07-Considerando as Portarias GM 399 e 699.	
1.3.2.5.01.03.015	rend.dep.bancario-bloco vig.em saude (blvgs)	LEGISLACAO ESPECIFICA.	
1.3.2.5.01.03.021	rend.dep.banc. bloco gestao do sus - blges	Portaria MS/GM 2.048 de 03/09/2009 art. 61.	
1.3.2.5.01.05.000	REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.MANUT.DESENV.ENSINO-MDE		
1.3.2.5.01.05.001	rend.dep.banc.educacao - recursos proprios.	LEGISLACAO ESPECIFICA.	

Continua na Pagina 11

Continuação da Pagina 10

1.3.2.5.01.05.004	rend.dep.banc.merenda escolar - dae.	Constituicao Federal-art. 208-incisos IV e VII.
1.3.2.5.01.05.017	rend.dep.ban. recursos vinculados a qse	LEGISLACAO ESPECIFICA.
1.3.2.5.01.06.000	REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.ACOES E SERV.PUB.DE SAUDE	
1.3.2.5.01.06.001	rend.dep.banc.recursos proprios dest. a saude	LEGISLACAO ESPECIFICA.
1.3.2.5.01.09.000	REMUN.DEP.BANC.RECURSOS VINCULADOS - CIDE	
1.3.2.5.01.10.000	REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.FDO.NAC.ASSIST.SOCIAL-FNAS	
1.3.2.5.01.10.004	rend.dep.banc.igdbf - bolsa familia.	Lei 10.836 de 09 de janeiro de 2004.
1.3.2.5.01.10.006	rend.dep.banc.cras - prog.atendimento esp.familia	Lei 12.435 de 06 de julho de 2011-art. 6 C.
1.3.2.5.01.10.007	rend.dep.banc.creas prog.atendimento a familia	Lei 12.435 de 06 de julho de 2011-art. 6 C.
1.3.2.5.01.10.008	rend.dep.banc.creas medida socio-educativa	Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 art. 6 C.
1.3.2.5.01.99.000	REMUN.DEP.BANCARIOS DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS	
1.3.2.5.01.99.001	rend.dep.banc. recursos - cfem	Art.1 da Constituicao Federal art. 149-A.
1.3.2.5.01.99.004	rend.dep.banc. cip-contrib para iluminacao publica	LEGISLACAO ESPECIFICA.
1.3.2.5.02.00.000	REMUN.DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS	
1.3.2.5.02.99.000	REMUN.DE OUTROS DEPOSITOS DE REC.NAO VINCULADOS	

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVA	CONAM
LEI ORCAMENTARIA ANUAL 2017 - LEI No. 30950 DE 13/12/2016			
ESPECIFICACAO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLACAO			
			Pagina 4
CODIGO	DISCRIMINACAO	LEGISLACAO ESPECIFICA	
ENTIDADE : 01 PREFEITURA MUNICIPAL			
1.3.2.5.02.99.001	rend.dep.banc.recursos nao vinculados.	LEGISLACAO ESPECIFICA.	
1.3.3.0.00.00.000	RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES		
1.3.3.1.00.00.000	RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES - SERVICOS		
1.3.3.1.01.00.000	REC.CONCESSOES E PERMISSOES-SERVICOS DE TRANSPORTE		
1.3.3.1.01.99.000	OUT.REC.CONCESSOES E PERMISSOES-SERV.TRANSPORTE		
1.3.3.1.01.99.001	out.rec.concessoes e permissoes-serv.transporte	LEGISLACAO ESPECIFICA.	
1.4.0.0.00.00.000	RECEITA AGROPECUARIA		
1.4.9.0.00.00.000	OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS		
1.4.9.0.00.00.001	outras receitas agropecuarias	LEGISLACAO ESPECIFICA.	
1.6.0.0.00.00.000	RECEITA DE SERVICOS		
1.6.0.0.13.00.000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS		
1.6.0.0.13.99.000	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		
1.7.0.0.00.00.000	TRANSFERENCIAS CORRENTES		
1.7.2.0.00.00.000	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		
1.7.2.1.00.00.000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO		
1.7.2.1.01.00.000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO		
1.7.2.1.01.02.000	COTA-PARTE FDO.DE PARTIC.DOS MUNICIPIOS - MENSAL		
1.7.2.1.01.02.001	cota-parte fundo de participacao dos municipios	Constituicao Federal art. 159	
1.7.2.1.01.03.000	COTA-PARTE FDO.PARTIC.DOS MUNICIPIOS - 1º DEZEMBRO		
1.7.2.1.01.04.000	COTA-PARTE FDO.DE PARTIC.DOS MUNICIPIOS - 1º JULHO		
1.7.2.1.01.05.000	COTA-PARTE DO IMPOSTO S/A PROP.TERRITORIAL RURAL		
1.7.2.1.01.05.001	cota-parte do imposto s/a prop.territorial rural	Constituicao Federal art. 153-VI.	
1.7.2.1.22.00.000	TRANS.COMPENS.FINANC.P/EXPLORACAO DE REC.MINERAIS		
1.7.2.1.22.20.000	COTA-PARTE DA COMPENS.FINAN.RECURSOS MINERAIS-CFEM		

Continua na Pagina 12

Continuação da Pagina 11
(...)

Publicado parcialmente por haver saído com incorreções na edição de 19 de dezembro de 2016, às páginas 08/84 da Imprensa Oficial do Município.

DECRETO N.º 9.557, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Assessora Técnica Legislativa – Ref. 16A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, da Sra. Patrícia Campos, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

DECRETO N.º 9.558, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Secretária Municipal de Saúde, da Sra. Maria Eliza Ferraresi, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

DECRETO N.º 9.559, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento, da Sra. Marimar Guidorzi de Paula, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

DECRETO N.º 9.560, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, do Sr. Luciano Oller Oliveira, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

DECRETO N.º 9.561, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Secretário Municipal de Educação, do Sr. Andrei Alberto Müzel, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

DECRETO N.º 9.562, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Secretário Municipal de Obras e Serviços, do Sr. Marco André Ferreira D' Oliveira, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

DECRETO N.º 9.563, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, do Sr. Antonio Rossi Júnior, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

DECRETO N.º 9.564, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Secretário Municipal de Transportes e Serviços Rurais, do Sr. Antônio Cândido dos Santos Neto, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

DECRETO N.º 9.565, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Secretária Municipal de Finanças, da Sra. Patrícia Campos, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

DECRETO N.º 9.566, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Assessor Técnico-Legislativo – Ref. 16A, da Sra. Maria Emília Silveira Camargo, sob orientação da Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

DECRETO N.º 9.567, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE sobre feriados e pontos facultativos no Município de Itapeva/SP, para o ano de 2017.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e CONSIDERANDO que são declarados Feriados Cíveis Nacionais pela Lei n.º 662, de 6 de abril de 1949, com nova redação dada pela Lei n.º 10.607, de 19 de dezembro de 2002: 1º de janeiro; 21 de abril; 1º de maio; 7 de setembro; 2 de novembro; 15 de novembro; 25 de dezembro; bem como, 12 de outubro, pela Lei n.º 6.802, de 30 de junho de 1980; CONSIDERANDO que é declarado Feriado Cível Estadual pela Lei n.º 9.497, de 5 de março de 1997: 9 de julho; CONSIDERANDO que são declarados Feriados Cíveis Municipais pela Lei n.º 2, de 21 de fevereiro de 1978, com nova redação dada pela Lei n.º 2.847, de 18 de fevereiro de 2009: Sexta-Feira da Semana Santa; 26 de julho; 20 de setembro; Corpus Christi;

DECRETA

Art. 1º No ano de 2017, não haverá expediente em repartições públicas municipais nas seguintes datas declaradas por lei como feriados cíveis nacionais, estaduais e municipais:

- I - 1º de janeiro;
- II - 14 de abril;
- III - 21 de abril;
- IV - 1º de maio;
- V - 15 de junho;
- VI - 9 de julho;
- VII - 26 de julho;
- VIII - 7 de setembro;
- IX - 20 de setembro;
- X - 12 de outubro;
- XI - 2 de novembro;
- XII - 15 de novembro;
- XIII - 25 de dezembro.

Art. 2º Ficam declarados pontos facultativos, não havendo expediente no serviço público municipal, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público, as seguintes datas do ano de 2017:

I - Datas móveis:

- a) segunda e terça-feira de carnaval – 27 e 28 de fevereiro;
- b) quarta-feira de cinzas – 1º de março até as 12h, com início do expediente às 12h e término às 18h;
- c) quinta-feira santa – 13 de abril.

II - Datas fixas:

- a) dia do servidor público (28 de outubro);
- b) 24 de dezembro a partir das 14h, com início do expediente às 8h e término às 14h;
- c) 26 de dezembro até as 12h, com início do expediente às 12h e término às 18h;
- d) 31 de dezembro a partir das 14h, com início do expediente às 8h e término às 14h.

§ 1º Ficam declarados pontos facultativos as datas não elencadas neste artigo, que recaem em segunda e sexta-feira, em virtude de feriados que recaem em terça e quinta-feira:

- I - 16 de junho;
- II - 8 de setembro;
- III - 13 de outubro;
- IV - 3 de novembro.

§ 2º Caberá a cada Secretário Municipal estabelecer o expediente dos setores a ele subordinados nos pontos facultativos estabelecidos parágrafo anterior, desde que a atividade exercida seja essencial e de interesse público, determinando a escala dos servidores em serviço.

§ 3º Não serão facultativos os pontos a que se refere o § 1º deste artigo, dos servidores que estiverem envolvidos nos trabalhos considerados imprescindíveis, tais como:

- I - coleta de lixo; e
- II - atendimento emergencial de saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

Continuação da Página 12

as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 02 de janeiro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 9.568, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE sobre a anulação do Decreto Municipal n.º 9.554, de 27 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a extinção de cargos públicos em comissão de livre nomeação e exoneração pertencentes à Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 9.554, de 27 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a extinção de cargos públicos de livre nomeação e exoneração pertencentes à Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula n.º 473, editada pelo Supremo Tribunal Federal, admitindo que a Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 84, VI, “b”, da Constituição Federal, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a extinguir por meio de decreto autônomo, funções ou cargos públicos, apenas quando vagos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, I, do Decreto Federal n.º 4.176, de 28 de março de 2002, que estabelece que “serão disciplinadas exclusivamente por decretos as matérias sobre: extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos (...)”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 47, XIX, “b”, da Constituição do Estado de São Paulo, com nova redação trazida pela Emenda Constitucional n.º 21, de 14 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, X, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece como atribuição do Prefeito Municipal prover e extinguir os cargos públicos municipais, na forma da lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 46, §1º da Lei Municipal n.º 1.777/2002, que estabelece que “A extinção dos cargos será efetiva através de Lei, no caso de pertencerem à Prefeitura Municipal, às Autarquias e Fundações Públicas Municipais”.

CONSIDERANDO que a vacância dos cargos de Assessor Especial de Governo deu-se em 30 de dezembro de 2016, conforme termos do Decreto n.º 9.537, 19 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 9.554, foi editado em 27 de dezembro de 2016, portanto, em data anterior a vacância dos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor Especial de Governo.

DECRETA

Art. 1º Fica anulado o Decreto n.º 9.554, de 27 de dezembro de 2016, por afronta as disposições do art. 84, “b” da Constituição Federal e art. 47, XIX, “b”, da Constituição do Estado de São Paulo.

Art. 2º Ficam mantidos os 03 (três) cargos de Assessor Especial de Governo na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, instituídos através da Lei Municipal n.º 3.083, de 11 de junho de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 02 de janeiro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 9.569, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Assessor Especial de Governo – Ref. 16AII, do Sr. Luã Oliveira Barbosa, sob orientação da Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

DECRETO N.º 9.570, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Finanças – Ref. 16AII, do Sr. Edgar de Jesus Endo, sob orientação da Secretaria Municipal de Finanças, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

DECRETO N.º 9.571, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Coordenador de Recursos Humanos – Ref. 16AII, do Sr. Flávio Eduardo Mariosi da Silva, sob orientação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

DECRETO N.º 9.572, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Assessor Técnico da Secretaria Municipal – Ref. 16AII, do Sr. Valdicrei Francisco de Lima, sob orientação da Secretaria Municipal de Finanças, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

DECRETO N.º 9.573, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Coordenador de Recursos Humanos – Ref. 16AII, Sra. Bruna Bühner Cravo Miori, sob orientação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

ERRATA

DECRETO N.º 9.517, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPÕE sobre baixa dos bens patrimoniais que especifica, pertencentes a diversas Secretarias Municipais.

ONDE SE LÊ: (...)

Palácio Prefeito Cícero Marques, 6 de novembro de 2016.

(...)

LEIA-SE. (...)

Palácio Prefeito Cícero Marques, 6 de dezembro de 2016.

(...)

Publicado parcialmente por haver saído com incorreções na edição de 19 de dezembro de 2016, às páginas 92/102 da Imprensa Oficial do Município.

PORTARIA N.º 6.830, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE sobre a cessação de designação de servidora pública municipal para realização dos trabalhos afetos às atividades do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, por período indeterminado.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, I, II e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO o Convênio celebrado em 23 de março de 2013, entre o Município de Itapeva/SP e o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade do retorno da servidora municipal às suas funções do cargo de origem;

RESOLVE

Artigo 1º. Fica cessada a designação da servidora pública municipal Sra. Maria Emília Silveira Camargo, (...) cedida através da Portaria n.º 6.516/2015, para realização dos trabalhos afetos às atividades do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, por período indeterminado. Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 6.516/2015.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 02 de janeiro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

Continuação da Página 13

DECRETO N.º 9.549, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.868, de 9 de dezembro de 2015.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.868, de 9 de dezembro de 2015; CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 232.242,95 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
2146 / 3.3.90.39.00 12-365 / 2001-2051 Fonte Recurso 91 Cód. Aplic. 210 0000	2001 – Educação de qualidade - Funcionamento das creches - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 66.021,12

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
2145 / 3.3.90.39.00 12-365 / 2001-2041 Fonte Recurso 91 Cód. Aplic. 220 0000	2001 – Educação de qualidade - Funcionamento do ensino fundamental - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 166.221,83

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de superávit financeiro, verificado no exercício anterior, decorrente de recursos próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de dezembro de 2016.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 27 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBERTO COMERON
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 9.550, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.868, de 9 de dezembro de 2015.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 3.868, de 9 de dezembro de 2015; CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 254.227,96 (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
452/ 3.3.90.39.00 12-361 / 2001-2041 Fonte Recurso 02 Cód. Aplic. 262 0000	2001 – Educação de qualidade: Desenv. regional - Funcionamento do ensino fundamental - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 207.459,64

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
469/ 3.3.90.39.00 12-361 / 2001-2051 Fonte Recurso 02 Cód. Aplic. 262 0000	2001 – Educação de qualidade: Desenv. regional - Funcionamento das creches - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 46.768,32

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
1718/ 3.3.90.46.00 12-361 / 2001-2080 Fonte Recurso 02 Cód. Aplic. 262 0000	2001 – Educação de qualidade: Desenv. regional - Valorização do servidor público municipal - funcionamento do ensino fundamental - Auxílio Alimentação	R\$ 254.227,96

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de dezembro de 2016.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 27 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBERTO COMERON
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 9.551, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.868, de 9 de dezembro de 2015.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.868, de 9 de dezembro de 2015; CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.139.199,72 (um milhão, cento e trinta e nove mil, cento e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

07.00.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2193 / 3.1.90.04.00 10.122 – 1001/2077 Fonte de Recursos 91 Cód. Aplic. 310 0000	1001 – Saúde humanizada e referência do sudoeste paulista - Valorização do servidor público municipal - Pessoal e encargos sociais	R\$ 128.512,70

07.00.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2194 / 3.1.90.11.00 10.122 – 1001/2077 Fonte de Recursos 91 Cód. Aplic. 310 0000	1001 – Saúde humanizada e referência do sudoeste paulista - Valorização do servidor público Municipal - Pessoal e encargos sociais	R\$ 750.959,76

07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2195 / 3.1.90.11.00 10.301 – 1001/2371 Fonte de Recursos 91 Cód. Aplic. 310 0000	1001 – Saúde humanizada e referência do sudoeste paulista - Valorização do servidor público municipal dos serviços de atenção básica - Pessoal e encargos sociais	R\$ 259.727,26

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de superávit financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de dezembro de 2016.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 27 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBERTO COMERON
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 9.552, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.868, de 9 de

Continua na Página 15

Continuação da Pagina 14

dezembro de 2015.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 3.868, de 9 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 719.465,02 (setecentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dois centavos), suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
306 / 3.1.90.11.00	2001 – Educação de qualidade: Desenvolvimento regional	R\$ 190.000,00
12-365 / 2001-2066	- Valorização do servidor público municipal	
Fonte Recurso 02	- Vencimentos e vantagens fixas – pessoal	
Cód. Aplic. 261		
0000		

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
293 / 3.1.90.05.00	2001 – Educação de qualidade: Desenvolvimento regional	R\$ 80.000,00
12-365 / 2001-2069	- Valorização do servidor público municipal	
Fonte Recurso 02	- Outros benefícios previdenciários do servidor	
Cód. Aplic. 261		
0000		

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
301 / 3.1.90.11.00	2001 – Educação de qualidade: Desenvolvimento regional	R\$ 286.749,24
12-361 / 2001-2080	- Valorização do servidor público municipal	
Fonte Recurso 01	- Vencimentos e vantagens fixas – pessoal	
Cód. Aplic. 220		
0000		

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
286 / 3.1.90.05.00	2001 – Educação de qualidade: Desenvolvimento regional	R\$ 12.200,00
12-361 / 2001-2080	- Valorização do servidor público municipal	
Fonte Recurso 01	- Outros benefícios previdenciários do servidor	
Cód. Aplic. 220		
0000		

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
316 / 3.1.90.13.00	2001 – Educação de qualidade: Desenvolvimento regional	R\$ 1.302,94
12-122 / 2001-2077	- Valorização do servidor público municipal	
Fonte Recurso 01	- Obrigações patronais	
Cód. Aplic. 220		
0000		

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
332 / 3.1.90.16.00	2001 – Educação de qualidade: Desenvolvimento regional	R\$ 4.183,92
12-361 / 2001-2080	- Valorização do servidor público municipal	
Fonte Recurso 01	- Outras despesas variáveis	
Cód. Aplic. 220		
0000		

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
376 / 3.1.91.13.00	2001 – Educação de qualidade: Desenvolvimento regional	R\$ 3.799,62
12-367 / 2001-2065	- Valorização do servidor público municipal	
Fonte Recurso 01	- Obrigações patronais	
Cód. Aplic. 240		
0000		

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
423 / 3.3.90.36.00	2001 – Educação de qualidade: Desenvolvimento regional	R\$ 4.271,92
12-122 / 2001-2039	- Manutenção dos serviços administrativos	
Fonte Recurso 01	- Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	
Cód. Aplic. 220		
0000		

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
424 / 3.3.90.36.00	2001 – Educação de qualidade: Desenvolvimento regional	R\$ 38.690,69
12-361 / 2001-2041	- Manutenção dos serviços administrativos	
Fonte Recurso 01	- Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	
Cód. Aplic. 220		
0000		

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
439 / 3.3.90.36.00	2001 – Educação de qualidade: Desenvolvimento regional	R\$ 98.266,69
12-365 / 2001-2051	- Funcionamento das creches	
Fonte Recurso 01	- Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	
Cód. Aplic. 210		
0000		

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
302 / 3.1.90.11.00	2001 – Educação de qualidade: Desenvolvimento regional	R\$ 190.000,00
12-361 / 2001-2080	- Valorização do servidor público municipal	
Fonte Recurso 02	- Vencimentos e vantagens fixas – pessoal	
Cód. Aplic. 261		
0000		

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
337 / 3.1.90.16.00	2001 – Educação de qualidade: Desenvolvimento regional	R\$ 80.000,00
12-365 / 2001-2066	- Valorização do servidor público municipal	
Fonte Recurso 02	- Outras despesas variáveis	
Cód. Aplic. 261		
0000		

14.00.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
1851 / 4.4.90.51.00	5001 – Cidade sustentável	R\$ 11.340,41
15-451 / 5001-1106	- Infraestrutura urbana e serviços complementares	
Fonte Recurso 01	- Obras e instalações	
Cód. Aplic. 110		
0131		

14.00.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
1753 / 4.4.90.51.00	5001 – Cidade sustentável	R\$ 153.125,20
15-451 / 5001-1106	- Infraestrutura urbana e serviços complementares	
Fonte Recurso 01	- Obras e instalações	
Cód. Aplic. 110		
0138		

14.00.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
1860 / 4.4.90.51.00	5001 – Cidade sustentável	R\$ 23.057,70
15-451 / 5001-1106	- Infraestrutura urbana e serviços complementares	
Fonte Recurso 01	- Obras e instalações	
Cód. Aplic. 110		
0146		

Continua na Pagina 16

Continuação da Pagina 15

14.00.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
1938/4.4.90.51.00 15-451 / 5001-1106 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0151	5001 – Cidade sustentável - Infraestrutura urbana e serviços complementares - Obras e instalações	R\$ 49.910,69

14.00.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
2009/4.4.90.51.00 15-451 / 5001-1106 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0153	5001 – Cidade sustentável - Infraestrutura urbana e serviços complementares - Obras e instalações	R\$ 11.732,75

14.00.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
699 / 4.4.90.51.00 15-451 / 5001-1106 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	5001 – Cidade sustentável - Infraestrutura urbana e serviços complementares - Obras e instalações	R\$ 170.831,27

14.00.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
704 / 4.4.90.52.00 15-122 / 5001-2039 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	5001 – Cidade sustentável - Infraestrutura urbana e serviços complementares - Equipamentos e material permanente	R\$ 29.467,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de dezembro de 2016.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 27 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBERTO COMERON
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 9.553, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.868, de 9 de dezembro de 2015.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 3.868, de 9 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 360.469,04 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

07.00.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
1169/3.1.90.04.00 10-301 / 1001-2077 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 310 0000	1001 – Saúde humanizada e referência do sudoeste paulista - Valorização do servidor público municipal - Contratação por tempo determinado	R\$ 151.998,00

07.00.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
1175/3.1.91.13.00 10-122 / 1001-2077 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 310 0000	1001 – Saúde humanizada e referência do sudoeste paulista - Valorização do servidor público municipal - Obrigações patronais	R\$ 102.408,04

07.00.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
1189/3.1.91.13.00 10-302 / 1001-2372 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 310 0000	1001 – Saúde humanizada e referência do sudoeste paulista - Valorização do servidor público municipal - Obrigações patronais	R\$ 13.706,00

07.00.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
1192 / 3.1.90.11.00 10-301 / 1001-2371 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 310 0095	1001 – Saúde humanizada e referência do sudoeste paulista - Valorização do servidor público municipal - Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 92.357,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

07.00.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
1176 / 3.1.90.04.00 10-301 / 1001-2071 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 310 0000	1001 – Saúde humanizada e referência do sudoeste paulista - Valorização do servidor público municipal - Contratação por tempo determinado	R\$ 268.112,04

07.00.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
1196 / 3.1.91.13.00 10-301 / 1001-2371 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 310 0095	1001 – Saúde humanizada e referência do sudoeste paulista - Valorização do servidor público municipal - Obrigações patronais	R\$ 92.357,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de dezembro de 2016.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 27 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBERTO COMERON
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 9.554, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPÕE sobre a extinção de cargos públicos em comissão de livre nomeação e exoneração pertencentes à Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e CONSIDERANDO que, com advento da Emenda Constitucional n.º 32, de 11 de setembro de 2001, o texto constitucional passou a admitir, sem margens de dúvidas, a edição de Decretos autônomos pelo Chefe do Poder Executivo, desde que resguardado o Princípio da Reserva Legal, também para dispor, mediante decreto, sobre a extinção de funções ou cargo públicos, quando vagos, consoante o disposto no art. 84, VI, “b”, da Constituição Federal, sendo este um Princípio Federal extensível aos Estados Federativos e Municípios;

Continua na Pagina 17

Continuação da Pagina 16

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, I, do Decreto Federal n.º 4.176, de 28 de março de 2002, que estabelece que “*serão disciplinadas exclusivamente por decretos as matérias sobre: extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos (...)*”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 47, XIX, “b”, da Constituição do Estado de São Paulo, com nova redação trazida pela Emenda Constitucional n.º 21, de 14 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, X, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece como atribuição do Prefeito Municipal prover e extinguir os cargos públicos municipais, na forma da lei;

CONSIDERANDO a vacância de cargos públicos em comissão de livre nomeação e exoneração pertencentes à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos;

DECRETA

Art. 1º Ficam extintos os 03 (três) cargos públicos em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor Especial de Governo, pertencentes à estrutura administrativa à Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no átrio do Paço Municipal, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 27 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 6.821, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPÕE sobre a cessão de servidor público municipal para a realização dos trabalhos afetos às atividades da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII e X, da LOM, e

CONSIDERANDO a possibilidade do Município de Itapeva/SP permitir a cessão, ainda que em caráter interino, de servidor público de seu quadro de pessoal, sem que, para tanto, sobrepelem prejuízos ao interesse público;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Polícia Civil do Estado de São Paulo, através do Ofício n.º 235/16-cfo;

RESOLVE

Art. 1º Fica a Sra. Janaine Lopes Ferreira Franson de Castilho, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 42.773.841-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 320.779.518-85, cedida para a realização dos trabalhos afetos às atividades da Polícia Civil do Estado de São Paulo, no 2º Distrito Policial de Itapeva/SP, por período indeterminado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 27 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

HUMANIZAÇÃO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA É DEBATIDA

A Prefeitura de Itapeva, por meio das ações da Secretaria de Desenvolvimento e Defesa Social trabalha para garantir a equidade da sociedade através de ações integradas que visam o bem estar da população mais carente. Na última sexta-feira, dia 06, o Secretário de Desenvolvimento e Defesa Social realizou encontro com a equipe do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) para uma reunião de trabalho em que foi debatida a humanização do tratamento da população em situação de rua.

Dentre diversos assuntos abordados foi dado grande ênfase à criação de um projeto que priorize o atendimento e acompanhamento eficiente e humanizado junto aos moradores de rua. Para o Secretário de Desenvolvimento e Defesa Social a valorização do ser humano



CREAS Itapeva

é imprescindível para a manutenção de uma sociedade igualitária. “Precisamos dar boas condições de vida para todos os cidadãos de Itapeva, principalmente para aqueles que mais necessitam das ações do poder público”, destaca o secretário.

Foi definida a realização

de um cadastro de todos os indivíduos em situação de rua no município de Itapeva e as pessoas cadastradas devem ser monitoradas para que os profissionais do Desenvolvimento Social saibam as necessidades de cada um. “É muito importante conhecer cada pessoa

em situação de rua para podermos fazer um trabalho especializado e voltado para as necessidades de um. Garantir a excelente qualidade no atendimento dessas pessoas é uma das nossas principais metas”, afirma o Secretário de Desenvolvimento e Defesa Social.

TRANSPORTES E ADM REGIONAIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS INICIA TRABALHO DE REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

SOCIAL

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE ITAPEVA REALIZA BAILE REGIONAL DIA 29

Evento será realizado em parceria com o Grupo da Melhor Idade Vivendo com Alegria e Sabedoria

O Fundo Social de Solidariedade de Itapeva realizará no dia 29 de janeiro, das 16h00 às 21h00, no Centro de Eventos Jubileu, o Baile Regional, em parceria com o Grupo da Melhor Idade Vivendo com Alegria e Sabedoria. A dupla João Marcos e Genilson é a responsável pela animação do evento.

Segundo a primeira-dama e presidente do Fundo Social de Solidariedade do município, trata-se de um evento festivo, com o objetivo de buscar a integração entre os idosos. “Trata-se de um incentivo para que os nossos idosos sejam integrados à comunidade, levando-os a uma convivência social de forma saudável. Eles são exemplos de lição de vida e alegria de viver”, enfatiza a primeira-dama de Itapeva.

Mais informações sobre o Baile Regional na sede do Fundo Social de Solidariedade, pelo telefone 3524 – 2115.

Serviços de capinação, roçada, varrição e manutenção de galerias pluviais estão sendo realizados

A Prefeitura Municipal de Itapeva, por meio da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços Rurais e Admi-

nistrações Regionais, deu início a uma série de serviços no município. Nas Avenidas Kazume Yoshimura e Orestes Gonzaga, estão sendo realizados trabalhos de roçada, capinação e varrição.

Dando prosseguimento aos trabalhos, os servidores municipais farão a manutenção de galerias pluviais, sendo que esta benfeitoria já está sendo feita na rua Barão do Rio Branco, no Bairro Vila Nova. A Prefeitura dará continuidade a estes serviços em várias vias públicas.

Uma operação de limpeza e conservação na Praça Anchieta também foi realizada já nos primeiros dias de governo, com o objetivo de proporcionar ao cidadão itapevense, um ambiente mais agradável.

O secretário explica que o trabalho das equipes seguirá uma programação, que foi estabelecida para esse semestre. “As equipes foram montadas para realizar os serviços de revitalização de vias públicas, limpeza de praças e manutenção de galerias pluviais, além de outras atividades pertinentes à minha pasta. A finalidade é melhorar a qualidade de vida da comunidade itapevense”, declara o secretário.



Servidores realizam manutenção de galerias pluviais na rua Barão do Rio Branco, na Vila Nova



A Avenida Orestes Gonzaga está recebendo os serviços de roçada, capinação e varrição



Serviços de roçada e capinação são realizados na Avenida Kazume Yoshimura



Servidor faz os serviços de podagem na Praça Anchieta

DEFESA SOCIAL

PLACAS DE DENOMINAÇÃO DE RUAS SÃO INSTALADAS PELA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

A colocação de placas de denominação nas ruas é uma das providências que estão sendo tomadas pela atual administração. Segundo o secretário de Desenvolvimento e Defesa Social, muitas vias estão sem a placa de denominação, dificultando a vida dos motoristas que precisam se localizar na cidade. “Assim que assumimos o comando da secretaria, percebemos a necessidade de melhorar a sinalização das vias para aumentar a segurança do trânsito e poder proporcionar mais qualidade de navegação no município”, afirma o secretário.

Todos os bairros irão receber os trabalhos de recolocação das placas de denominação de ruas. Os bairros Santa Maria, Kantian, Parque Industrial e Bairro de Cima serão as primeiras localidades a receber as novas placas. O secretário explica que o trabalho de revitalização da cidade também deve ser feito nos bairros. “É necessário revitalizar todos os bairros do município, proporcionando bem-estar da população”, destaca o secretário.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL REALIZA A PINTURA DE FAIXAS DE SINALIZAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS



Avenida José Ermírio de Moraes recebe nova sinalização

Principais avenidas da cidade receberão os trabalhos, que visam fluidez do tráfego e a segurança dos motoristas

sinalização horizontal nas principais avenidas da cidade. Os servidores municipais estiveram na Avenida José Ermírio de Moraes para fazer a pintura de novas faixas nas vias públicas.

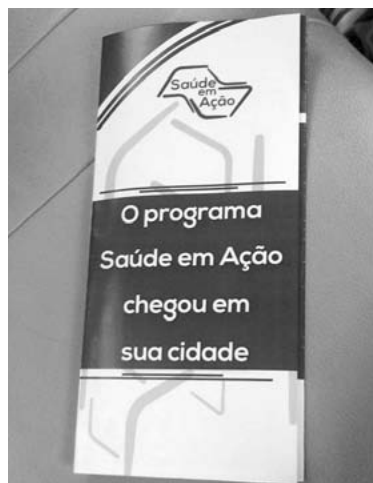
De acordo com o secretário, todas as principais ruas irão receber as ações, que visam a melhor fluidez do tráfego e a segurança dos motoristas.

A Prefeitura de Itapeva, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Defesa Social está realizando a pintura de

SAÚDE

PREFEITO DE ITAPEVA PARTICIPA DE AÇÃO PARA FORTALECER O SUS

Itapeva foi uma das 70 cidades contempladas pelo Programa do Governo do Estado, que prevê a construção e a reforma de novas clínicas e hospitais



Itapeva foi uma das cidades contempladas pelo programa Saúde em Ação

No dia 5 de janeiro, o prefeito e a secretária da Saúde estiveram na capital paulista participando da apresentação do Programa Saúde Em Ação, do Governo do estado.

O programa visa fortalecer a rede do SUS por meio de reforma e construção de 162 unidades incluindo clínicas e

hospitais. Além da reforma e construção, as clínicas serão informatizadas e um grande investimento será feito na capacitação dos profissionais de saúde. Serão atendidos mais de 70 municípios e a cidade de Itapeva foi uma das

contempladas com a ação.

A parceria entre o BID - Governo do Estado e Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) totaliza R\$826 milhões que serão investidos em cinco regiões de São Paulo. O atual chefe do Poder Executivo destacou a importância do investimento na saúde, que é uma área que terá total atenção no seu governo. “Uma das principais preocupações de minha gestão é proporcionar para o cidadão atendimento de saúde ágil e de alta qualidade. Para isto, estamos realizando ações práticas e parcerias para podermos alcançar nosso objetivo o mais breve possível”, destaca o prefeito.

A secretária de Saúde, falou sobre a importância

desse investimento e da parceria do governo estadual para com os municípios contemplados. Para ela, o investimento em saúde é de suma importância para a garantia da qualidade de vida da população. “Itapeva necessita de um sistema de saúde com mais qualidade, por isso, a parceria do município com o Governo do Estado para a conquista de novas estruturas de saúde é imprescindível”, explica a secretária.

A apresentação do Programa Saúde em Ação contou com a presença do prefeito de Itapeva, da secretária de Saúde de Itapeva, do governador de São Paulo, do secretário Estadual de Saúde e do coordenador do Projeto Saúde em Ação.

GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITO FALA SOBRE AS PRIMEIRAS AÇÕES NESTE INÍCIO DE MANDATO

Contratação de profissionais da saúde e aquisição de novos equipamentos são algumas das prioridades

EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA REALIZA ATIVIDADES DE FÉRIAS NESTE MÊS DE JANEIRO

Estão programadas oficinas de desenho artístico e de pintura artística de rosto, além de visitas ao Laboratório de Arqueologia

A Secretaria Municipal da Educação e Cultura, realizará atividades de férias neste mês de janeiro para crianças a partir de 7 anos. As atividades serão realizadas de 18 a 20 e de 25 a 27 de janeiro, no Departamento de Cultura em Itapeva.

Estão programadas oficinas de desenho artístico e de pintura artística de rosto, além de visita ao Labarq (Laboratório de Arqueologia), onde serão exibidos vídeos explicativos sobre o trabalho realizado no local.

As ações serão gratuitas e acontecerão no Departamento de Cultura, que fica localizado na Rua Rivadávia Marques Júnior, 338, Centro. Mais informações no telefone 3522-3875.



Atual administração governará Itapeva nos anos de 2017 a 2020

O Prefeito de Itapeva esteve na tarde de quarta-feira, dia 04, na cidade de Itapetininga, para participar de entrevista no programa TEM Notícias. Na ocasião, o chefe do Poder Executivo foi questionado sobre as ações que serão tomadas em seu início de mandato. Ele ressaltou a necessidade de contratação de profissionais da área de saúde e a aquisição de novos equipamentos.

Uma das medidas tomadas foi a redução de gastos, por meio da diminuição de 16 para 8 secretarias. Esta providência tem por objetivo gerar a economia de aproximadamente 1 milhão de reais por ano para os cofres públicos. Ele também destacou que não haverá redução de serviços, inclusi-

ve todos os departamentos de secretarias retornaram ao expediente normal, das 8h00 às 18h00.

Fazer limpeza e reestruturação da cidade também são imprescindíveis para o atual gestor. Logo no primeiro dia de trabalho, foram iniciadas a capinação e limpeza de praças, com a finalidade de proporcionar um ambiente agradável para o cidadão.

O prefeito destacou a importância de cuidar da zona rural. "Itapeva possui mais de 5 mil quilômetros de estradas municipais, precisamos estruturas realizar correções e manutenções preventivas. Portanto, há necessidade de manutenção e compra de novos equipamentos", declara.

Terminar as obras paradas é um dos principais compro-

missos do atual chefe do Poder Executivo. Estamos analisando caso a caso, para que todas as obras paralisadas sejam finalizadas. O caixa da prefeitura é razoável, mas o problema detectado é estrutural.

O apresentador da TV TEM, Felipe Modesto, afirmou que uma das principais preocupações do cidadão de Itapeva é a quantidade excessiva de buracos existentes nas vias da cidade. Em resposta, o atual gestor garantiu que haverá operação tapa-buraco e que o município será revitalizado. "Temos muita preocupação com a infraestrutura da cidade, sendo que a coleta de lixo, limpeza e a operação tapa-buraco fazem parte desta melhoria estrutural e já foram iniciadas", ressalta.